

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Santo Antônio de Pádua



9º (NONO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 012/2017

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **MARIA MARTHA PADILHA XAVIER**, portador da carteira de identidade n.º020.368.031-9 DETRAN/RJ e devidamente inscrito no CPF sob o n.º727.948.957-53, residente e domiciliada na Travessa Joventino Návega, nº34, Centro, Santo Antonio de Pádua - RJ, neste ato representada por **Christiane Padilha Xavier Luz**, portadora do CPF nº072.239.467-50 e carteira de identidade nº0610014959, de ora em diante denominada **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 012/2017, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 012/2017, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial denominada "Galeria Por do Sol", salas 111-113 + anexo 101, localizado na Rua dos Leites, nº69, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, para instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho**, na conformidade com a DISPENSA 4157/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS\$83.104,32 (oitenta e três mil e cento e quatro reais e trinta e dois centavos)**, referente ao valor mensal do aluguel de **RS\$6.925,36 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Assessoria Direta do Gabinete**:

Funcional Programática: **04.122.0001.2.003**  
Natureza da Despesa: **3.3.90.36.00.00.00**  
Despesa: **5**  
Fonte: **Recurso Próprio**

Funcional Programática: **04.122.0001.2.003**  
Natureza da Despesa: **3.3.90.36.00.00.00**  
Despesa: **835**  
Fonte: **Royalties**



**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **01 de janeiro de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**LOCATÁRIO**  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua  
Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito Municipal

**LOCADOR**  
Maria Martha Padilha Xavier

**TESTEMUNHAS:**

1 [Assinatura]  
CPF: 017.445.157-19

2 [Assinatura]  
CPF: 124.229.037-03